



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 685

Autoriza a aquisição de uma caminhonete e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, uma caminhonete para os serviços da Prefeitura, podendo dispender até a importância de Cr\$. Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$360.000,00 - (trezentos e sessenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e 4 (quatro) prestações de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Ficará consignada no orçamento de 1960 a importância de Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), correspondente ao pagamento do remanescente com a aquisição daquela caminhonete.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de setembro de 1959.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal